



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 002, de 17 de janeiro de 2019.

Caros Vereadores,

Estamos encaminhando projeto de lei incluso dispondo sobre a necessidade da readequação da função pública de fisioterapeuta NASF/UPA previsto no anexo II da Lei Complementar 021 de 24 de Abril de 2017.

A reestruturação visa adequar e efetivar o melhor desenvolvimento da função de fisioterapeuta já trazida na LC 021/2017 com vaga disponibilizada em nosso processo seletivo para o NASF.

Assim, necessário se faz o suprimento da função pública fisioterapeuta UPA trazido no item 2 do anexo II da citada Lei Complementar, uma vez não que essa função não está ligada ao programa de saúde.

As alterações são pontuais e visam adequar e preencher serviços atualmente demandados, sendo necessário ao Município adequar a função pública fisioterapeuta junto ao NASF.

Deixamos de apresentar a estimativa de impacto financeiro orçamentário uma vez que não há aumento de despesa no presente projeto, ao revés, diminuição, apenas adequação funcional em conformidade com o programa do NASF.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo, para aperfeiçoar e adequar o funcionamento da máquina administrativa, **motivo pelo qual REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO DO MESMO EM REGIME DE URGÊNCIA, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para apreciação, discussão e votação do projeto.**

Cordialmente,

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
CPF: 337.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Prefeito Municipal

Recebi no
dia 04/10/2
Gatuz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar Nº 02 de 17 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a readequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de São José do Goiabal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar 021/2017 que trata das funções públicas criadas, item 2 que traz a função pública de fisioterapeuta NASF/UPA, será alterado conforme redação abaixo:

1. Fisioterapeuta NASF

- a. Natureza jurídica: função pública
- b. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- c. Vencimento básico: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- d. Vagas: 01 (uma)
- e. Pré-requisito (recrutamento):
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São José do Goiabal;
 - ii. Ensino Superior Completo em fisioterapia e inscrição regular em conselho de classe;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012;
 - ii. ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches,

José Roberto Garfíf Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 17 de Janeiro de 2019.

José Roberto Garff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 523.299.026-04

José Roberto Garff Guimarães
Prefeito Municipal

